

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação tem por objetivo a aquisição de periféricos de informática para suprir as necessidades de equipamentos que auxiliam na execução de eventos bem como a manutenção e atualização dos equipamentos de informática a fim de suprir as necessidades de performance em aplicativos e a manutenção de equipamentos que apresentaram problemas dos departamentos da Prefeitura municipal.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADO DE AR SPLIT HI-WALL, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, CONDENSADORA E EVAPORADORA COM TUBULAÇÃO EM COBRE, NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, 220V MONOFÁSICA, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, COM FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SWING, TIME, FAN, SLEEP. CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 1 ANO.	UND.	30	R\$ 1.817,38	R\$ 54.521,40
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, CONDENSADORA E EVAPORADORA COM TUBULAÇÃO EM COBRE, NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, 220V MONOFÁSICA, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, COM FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SWING, TIME, FAN, SLEEP. CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 1 ANO.	UND.	30	R\$ 2.129,42	R\$ 63.882,60
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, CONDENSADORA E EVAPORADORA COM TUBULAÇÃO EM COBRE, NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, 220V MONOFÁSICA, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, COM FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SWING, TIME, FAN, SLEEP. CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 1 ANO.	UND.	10	R\$ 3.250,35	R\$ 32.503,50
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 22.000 BTU'S, CONDENSADORA E EVAPORADORA COM TUBULAÇÃO EM COBRE, NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, 220V MONOFÁSICA, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, COM FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SWING, TIME, FAN, SLEEP. CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 1 ANO.	UND.	10	R\$ 3.956,21	R\$ 39.562,10
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, CONDENSADORA E EVAPORADORA COM TUBULAÇÃO EM COBRE, NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, 220V MONOFÁSICA,	UND.	5	R\$ 4.050,58	R\$ 20.252,90





DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, COM FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SWING, TIME, FAN, SLEEP. CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 1 ANO.			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 210.722,50</b>

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de **15 (QUINZE) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em remessa única, no seguinte endereço para o órgão gerenciador: **Av. Raul Bandeira, Nº 021, Centro, Paudalho - PE.**

4.2. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias (cinco) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os Produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Prefeitura designará formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da Prefeitura, não será permitido qualquer pagamento.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. REQUISITOS MÍNIMOS

8.1. A inobservância de qualquer dos requisitos constantes deste projeto básico ensejará a desclassificação do proponente.



8.2. É possível e será considerado como requisito atendido à oferta de um produto ou componente superior à configuração mínima estabelecida neste projeto básico, porém o valor praticado deve ser igual ou menor ao da configuração inicial.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. Caso o produto ao ser instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, sendo que a publicação resumida do contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de depósito bancário na conta da contratada, após recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente, atestada pelo responsável designado que fará o recebimento definitivo, vedada a antecipação do pagamento.

11.2 - No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários para o fornecimento dos itens.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - a aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste edital.

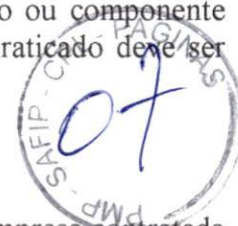
12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no ajuste e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar a ata de registro de preços, não entregar a







documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” .

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste subitem não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - As sanções descritas na alínea “d” também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.3.4 - A contratada comunicará ao Município as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Município proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.



12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

### 13 – DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

### 14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município.

a) **Projeto Atividade: 04.122.0401.1801.0000 – 04.122.0401.3044.0000 – 06.122.0401.1812.0000 – 15.122.1502.3009.0000 – 15.451.1502.3009.0000 – 13.392.1301.1891.0000 – Elemento: 44.90.52.**

Paudalho, 12 de setembro de 2023



Jaime Henrique Capozzoli de Almeida  
Gerente de compra